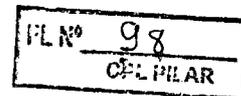




É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº 0716-0012/2021 RATIFICO na forma do art. 25 caput da Lei 8.666/1993 a inexigibilidade de licitação: em face do SPORT CLUB AGRIMAC, inscrito no CNPJ nº 35.564.160/0001-48, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), tendo por objeto o Contrato de Patrocínio ao Sport Club AGRIMAC. Os recursos que farão frente a despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 27.813.0008.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 13 de setembro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:CC65AC42

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM – OBJETO:** SRP para Aquisição de Materiais e insumos
odontológicos. Data da Disputa 29 de setembro de 2021, as
08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 14/09/2021 às 10h
até as 08h30min do dia 29 de setembro de 2021, horário de Brasília.
No site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado
na Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, no horário
de 08:00 a 12:00 horas e através do site
<http://www.transparencia.piacabucu.al.gov.br/licitacoes/>. Telefone
para contato (82) 3552 – 1155. Esclarecimentos e impugnações para o
e-mail: licimp@gmail.com.

Piaçabuçu/AL, 13 de setembro de 2021.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:35F845AF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do
Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos
que instruem o processo administrativo nº 0716-0012/2021
RATIFICO na forma do art. 25 *caput* da Lei 8.666/1993 a
inexigibilidade de licitação: em face do SPORT CLUB AGRIMAC,
inscrita no CNPJ nº 35.564.160/0001-48, no valor de R\$ 166.000,00
(cento e sessenta e seis mil reais), tendo por objeto o Contrato de
Patrocínio ao Sport Club AGRIMAC. Os recursos que farão frente a
despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Funcional Programática: 27.813.0008.2021 – Manutenção das
atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Elemento de
Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços Pessoa
Jurídica.

Pilar/AL, 13 de maio de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:781F21B5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2021**

Portaria Nº. 136/2021

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, estado de Alagoas,
no uso de suas atribuições legais, considerando a Estrutura
Administrativa e de acordo a Lei Orgânica do município e a
Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. (a) **Luciandra Vieira Martins** do Cargo de
Provimento em Comissão de Coordenadora do CREAS, lotado (a)
na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social –
SEAS da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, para a qual foi
nomeada através da portaria nº 078/2021.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus
efeitos retroagem 01/09/2021 revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas, em
13 de setembro do ano dois mil e vinte e um. (13/09/2021).

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A referida portaria foi registrada na Secretaria Municipal de
Administração e Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial
dos Municípios, no endereço eletrônico
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 13 dias do mês de
setembro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Portaria Nº. 001/2021

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:81F884E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2021**

Portaria Nº. 137/2021

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, estado de Alagoas,
no uso de suas atribuições legais, considerando a Estrutura
Administrativa e de acordo a Lei Orgânica do município e a
Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:

Nomear o Sr. (a) **José Carlos Moroni Valença Neto** para o Cargo de
Provimento em Comissão de Coordenador do CREAS, lotado (a) na
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social –
SEAS da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas a
partir de 01 de setembro de 2021, até ulterior deliberação.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos retroagem a 01/09/2021, revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas, em
13 de setembro do ano dois mil e vinte e um. (13/09/2021).

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A referida portaria foi registrada na Secretaria Municipal de
Administração e Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial
dos Municípios, no endereço eletrônico
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos dias 13 do mês de
setembro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Portaria Nº. 001/2021

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:DF9DA68E



Prefeitura do Município de Pilar

TÉRMO DE CONTRATO – PATROCÍNIO

**TERMO DE CONTRATO Nº 45/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL E O
SPORT CLUB PILARENSE – AGRIMAC.**

CONTRATANTE: O Município de Pilar/AL inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28 com sede na Rua PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N. Bairro: CENTRO, neste ato, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SPORT CLUB AGRIMAC – AGRIMAC PILARENSE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.564.160/0001-48, com sede no endereço: Rua Formosa, nº 1492, Anexo “E”, bairro: Ponta Grossa, Maceió/AL, cep: 57.014-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcelo Lisbôa Costa, brasileiro, portador do RG nº 888.986, inscrito no CPF sob o nº 777.174.734-53, residente e domiciliado nesta cidade.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo Administrativo nº 0716-0012/2021 em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Patrocínio ao SPORT CLUB AGRIMAC – AGRIMAC PILARENSE a ser realizado pelo Contratante, na cidade de Pilar-AL e fora dela, através de sua participação no Sub-23/Profissional da 2ª Divisão do Alagoano – Período 2021, conforme proposta apresentada que faz parte deste Contrato independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR





Prefeitura do Município de Pilar

2.1. O valor total desta cota de patrocínio é de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pilar para o exercício de 2021, na classificação Unidade Gestora 0019- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, Funcional Programática: 27.813.0008.2021, Projeto/Atividade: 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00. Valor: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, parcelados em 3x (três vezes), contados da publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado, mas preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução até dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. Apresentar ao PATROCINADOR, juntamente com o projeto, todo o material de divulgação informado na contrapartida para prévia autorização;





102
CALENDAR

Prefeitura do Município de Pilar

- 7.2. Enviar projeto informando a destinação dos recursos a serem concedidos pelo PATROCINADOR em relação ao patrocínio solicitado;
- 7.3. Findo o prazo de vigência do contrato, encaminhar a Prestação de Contas com os documentos comprobatórios e informações elencados na 10.3 deste contrato;
- 7.4. Caso das despesas forem pagas em cheque, informar na Nota Fiscal original o número do cheque. Apresentar na prestação de contas a cópia do cheque com atesto e carimbo do responsável da proponente;
- 7.6 Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste contrato;
- 7.7 Oferecer para o PATROCINADOR as seguintes contrapartidas institucionais e mercadológicas:
- 7.7.1 Veiculação em TV e inserção da marca do Município de Pilar na veiculação do anúncio na TV, bem como nas demais peças: anúncio em revista, Outdoor, Backbus, veículos da frota, em seus programas de Rádio - testemunhal do locutor + entrevista, banner, portais, hotsite, redes sociais, camisas e nas dependências do Centro de Treinamento, quando houver;
- 7.7.2 Entrevistas e releases enviados a imprensa;
- 7.7.3 Informar todas as contrapartidas em mídia convencional e alternativa, de acordo com proposta apresentada;
- 7.8 Uma cópia de TODO o material de divulgação informado no projeto deverá ser enviada ao PATROCINADOR anexo as Prestação de Contas, como forma de comprovação da contrapartida;
- 7.9 Quaisquer tributos ou taxas que porventura sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade exclusiva da PATROCINADA;
- 7.10 Manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do PATROCINADOR, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pela PATROCINADORA;





Prefeitura do Município de Pilar

7.11 Na execução do contrato, a patrocinada não poderá utilizar mão de obra escrava e nem se valer de trabalho infantil;

7.12 É vedado à patrocinada associar o evento ao nome de autoridades ou servidores público, em observância ao disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições neste contrato;

8.2. Fiscalizar os eventos.

9. CLÁUSULA NOVE – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo PATROCINADOR, que terá poderes, entre outros, para notificar a PATROCINADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a vigência do contrato, mediante protocolo na Secretaria responsável pelo patrocínio, devendo os pagamentos terem sido efetuados, obrigatoriamente, dentro do prazo ajustado, sob pena de devolução dos valores pagos antes ou fora da vigência, devidamente atualizados conforme a legislação vigente.

10.2 Deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios originais da prestação de contas a menção ao patrocínio objeto deste contrato, por meio de carimbo ou atesto do responsável da PATROCINADA, informando DESPESA CUSTEADA PELO PATROCINADOR e número do contrato;

10.3 A prestação de constar será constituída dos seguintes documentos:

I – Relatório de execução físico-financeira;

II – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado





Prefeitura do Município de Pilar

financeiro, quando for o caso e os saldos;

III – Relação de pagamentos;

IV – Apresentar cópias das notas fiscais/recibos com a menção: “Despesa custeada pelo Município de Pilar/AL, contendo atesto e carimbo identificando o responsável pela proponente e o local, que deve ser o mesmo local da realização do evento. Na ausência do carimbo, identificar o nome legível do responsável que atestou a nota e o nº do CPF. A referida menção e atesto deve constar nas notas fiscais/recibos originais que ficarão com a patrocinada;

V – Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar copias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque;

VI – Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação;

VII – Quando houver contrapartidas ambientais, apresentar comprovação de que foi feita a divulgação do Município de Pilar/AL como incentivador, por meio de exibição da marca ou menção (fotos legíveis e/ou gravações de áudio/vídeo);

VIII – Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;

IX – Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;

X – Devolver o valor não utilizado, devendo a PATROCINADA apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução;

XI- Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, a PATROCINADA deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado.

XII – A PATROCINADA deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Estado de Alagoas e Órgãos de controle, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado,





Prefeitura do Município de Pilar

findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pela PATROCINADA;

10.4 O Servidor Antônio Paulo Cavalcante Buarque, inscrito no CPF sob o nº 008.031.564-05, ficará responsável pelo acompanhamento da cota de patrocínio ou evento (s), emitindo relatório sobre o evento em si e, posteriormente, acerca da prestação de contas;

10.5 Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou improbidades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6 Não atendidas às solicitações nos prazos acima informadas, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pela PATROCINADA, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

12.1 A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste contrato, o PATROCINADOR aplicará as seguintes penalidades:

12.1.1 Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;

12.1.2 Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do PATROCINADOR, parte executada atinja o objetivo do patrocínio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e





Prefeitura do Município de Pilar

exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

c) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

13.2 A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera à PATROCINADA a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada;

13.3 A rescisão do contrato acarretará a PATROCINADA, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.5 A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE

13.1. Fica estabelecida que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pela PATROCINADA ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A publicação deste instrumento deverá se dar, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

17.1 O foro para solucionar os legítimos que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pilar/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pilar/AL, em 13 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

PATROCINADOR

SPORT CLUB AGRIMAC

PATROCINADO

Testemunha/CPF: *Luís Mayalle Santos Neri*
131.885.904-23

Testemunha/CPF: *MAX JOE NUNES DE SOUZA*
072.409.694-95



É pra fazer. É pra cuidar.